



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
 - 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
 - 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 - 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 15.1. - DAS LICITANTES
 - 15.2. - DA CONTRATADA
 - 15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO-MG
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. - PREÂMBULO

1.1. - **O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, faz saber que, **às 14:30 horas do dia 22 de dezembro de 2022**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco - MG, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

interessados em participar desta Licitação, cuja Tomada de Preço recebeu o número **007/2022**;

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Marcos Aurélio Valério Venâncio, Prefeito Municipal de Coronel Pacheco - MG, conforme ato exarado no Processo Licitatório.

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇO”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. - OBJETO

2.1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cobertura, sala, banheiro e sistema de drenagem na Escola Municipal Edgard Paiva Aguiar no município de Coronel Pacheco - MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições constantes no **Projeto Básico – Anexo II** e seus anexos.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu **Projeto Básico - ANEXO II**, juntamente com seus anexos, parte integrante e inseparável deste edital.

4. - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. - O prazo de execução e a entrega do objeto licitado, será de **03 (três) meses**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Departamento de Obras do Município de Coronel Pacheco – MG.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$118.686,55 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II** deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

2.03.00.12.361.005.1.0007.4.4.90.51

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma que será encaminhado para vistoria do departamento técnico do município.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, inscrita no CNPJ sob o n° 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, após vistoria e a liberação pelo departamento técnico do município, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

7.3.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal/INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.3.2 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “b” anterior.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

8.1.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.1.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3. - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes do SINAPI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
TOMADA DE PREÇO nº 007/2022**

9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
TOMADA DE PREÇO nº 007/2022**

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA CARLOS CHAGAS, S/N, CENTRO
CORONEL PACHECO-MG - CEP 36.155-000**

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - **Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto** e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. - DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que tratam o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitida pelo Município de CORONEL PACHECO, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5. - cópia da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.6. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.7. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8.. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

10.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);**

10.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social,** na forma da lei;

10.2.3. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,** na forma da lei;

10.2.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** na forma da lei;

10.2.5. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.7.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

10.3.2 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/CRAU, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;

10.4.2. - Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/CRAU, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

10.4.3 - Comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante, através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

10.4.4 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

10.4.4.1 - 1(um) engenheiro civil ou 1(um) arquiteto, devidamente registrado no conselho competente (CREA ou CAU), para realizar 1(uma) visita semanal ao local dos serviços ou sempre que necessário;

10.4.4.2 - 1(um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.5.1 - As empresas não cadastradas no MUNICÍPIO DE **CORONEL PACHECO** poderão se cadastrar até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos itens 10.1 e 10.2 deste edital.

10.5.2. - o Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, devidamente atualizado, **DEVERÁ** ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos no dia da sessão, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.5.5. - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**.

10.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo **V** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.7 - DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL

10.7.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo **VIII** deste edital, expressando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização, à legislação específica, inclusive **atendendo as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório em questão.**

10.7.2 – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

10.7.3. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8. - Não será admitida a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

10.8.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de CORONEL PACHECO-MG.

10.8.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

10.8.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - o envelope “**B**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B, Composição de BDI - Anexo C e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária - Anexo A do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.3 - A **Composição do BDI** deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado que integra o **Anexo C da Proposta Comercial - Anexo I**, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Composição do BDI - Anexo C do Projeto Básico - Anexo II**.

11.1.4 - a **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.5 - o prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

12.4. - Fase de habilitação

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação na imprensa oficial do município.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado este prazo os envelopes juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.5. - **Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **menor preço global**.

12.5.2. - **Será desclassificada a licitante que:**

12.5.2.1. **Apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.**

12.5.2.2. **QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA TOMADA DE PREÇO**, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.4 deste edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

12.5.3.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.3.1.1. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.1.2. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.1.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.4. - O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no site do Município.

12.5.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.6.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

12.5.6.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.6.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação na imprensa oficial. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município fixará as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgada os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará CONTRATO com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Após assinado o contrato, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apresentar ao MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO o comprovante da devida ART ou RRT paga junto ao conselho competente.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

14.2.1.- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação, para apresentação da ART ou RRT paga junto ao Conselho Competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou a falta de apresentação da ART ou RRT no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - DAS LICITANTES

15.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2. - as licitantes interessadas poderão, facultativamente, entrar em contato com o departamento de licitação através do Tel.: (32) 3258-1131, para agendar a visita técnica no local da execução do serviço, que ocorrerá até 3 dias anteriores a abertura dos envelopes.

15.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15.2. - DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**;

15.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**;

15.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - competete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8 - A contratada é responsável pela qualidade das obras e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

15.2.9. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO** às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO**;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO**;

15.2.10. - a contratada deverá garantir que:

- a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) a contratada que não realizar a visita técnica facultativa nos locais da obra, **não estará isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes**;

15.2.11. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.12. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO - MG.

15.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

15.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**.

15.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

15.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - Fornecer os materiais necessários para execução do serviço.

15.3.5. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.6. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - julgamento das Propostas Comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

17.1.3. - anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial da União, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

18.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;

18.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. - Não será exigida garantia contratual.

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.

20.1.1.1. - Anexo A - Modelo de Planilha de Orçamentária em branco.

20.1.1.2. - Anexo B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro em branco.

20.1.1.3. - Anexo C - Modelo de Composição de BDI em branco.

20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.

20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.1.2.2. - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro

20.1.2.3 - Anexo C -Quadro de Composição de BDI

20.1.2.4. - Anexo D - Memorial Descritivo

20.1.2.5 - Anexo E - Projetos

20.1.2.6 - Anexo F - Memória de Cálculo.

20.1.3.- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de empresas.

20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.

- a) **Anexo A** (Declaração de Garantia pela Execução da Obra);
- b) **Anexo B** (Declaração relativa a inexistência de servidor público da ativa e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa);
- c) **Anexo C** (Declaração de atendimento as disposições legais e inexistência de fato impeditivo de contratação com a Administração Pública).

20.1.5. - Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

20.1.6. - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

20.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico.

20.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de integral submissão ao Edital.

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderá ser requerido por escrito, inclusive por e-mail: licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br e através da linha telefônica nº (32) 3258-1131 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, das 08:00 as 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. - O servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

21.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

21.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**.

21.7. – **O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** e as licitantes elegem o foro do Município de Coronel Pacheco – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

Coronel Pacheco, 22 de novembro de 2022.

Jonathan Alex Dornelas
Presidente da CPL

João Daniel da Silva Severino
Membro

Denílson Rodrigues da
Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO II PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de cobertura, sala, banheiro e sistema de drenagem na Escola Municipal Edgard Paiva Aguiar no município de Coronel Pacheco - MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1 – A contratação se faz necessária visto que, a necessidade da execução de reforma de sala, construção de banheiros e despensa, o que é pleiteado pelo Secretário Municipal de Educação. A execução deste tipo de construção e reforma é de muita importância e vai oferecer maior comodidade para os professores, alunos, cantineiras e funcionários, trazendo melhores condições e conforto para todos, visto que já a muito tempo vem sendo solicitada esta melhoria em administrações anteriores.

02 – DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais para execução do serviço de responsabilidade da contratada deverão ser de primeira qualidade e atender ao especificado nos projetos, memoriais e demais documentos em anexo.

03 - DO TIPO DE JULGAMENTO

3.1 – Menor Preço Global

04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – O prazo de execução do contrato e a entrega do objeto, será de **03 (três) meses**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, de **Ordem de início**, a ser emitido pela municipalidade

4.2 - **O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Ordem de Serviço

6.6.1 - Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Obras.

6.2 - Administração dos Serviços

6.2.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo departamento técnico do município, e deverão ser administrados e atestados pelo engenheiro responsável da empresa.

6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.4. Condições Gerais

6.4.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e a presente especificação técnica.

7.1.2. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.1.3. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

7.1.4. A empresa, antes de assinar o contrato deverá consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

7.1.5 Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

7.1.6. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

7.1.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.9 Cabe a contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços.

7.1.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.1.11 Fica entendido que as especificações e documentação apresentada em anexo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.1.12 - Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como impostos, ART, etc.

08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. - O preço global da mão de obra estimada pela Administração, para a execução do objeto contratado, é de **R\$118.676,55 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A** deste Projeto Básico.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas que decorrer do contrato está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

2.03.00.12.361.005.1.0007.4.4.90.51

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, inscrita no CNPJ sob o n° 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000.

10.2. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, mediante medições de serviços à serem elaboradas, mensalmente, pelo departamento técnico do Município, conforme preços unitários ofertados na proposta orçamentária do licitante vencedor, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no Conselho Regional competente, de execução de obra emitida pela contratada.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1. – A contratada deverá ter conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** relacionadas com o presente, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição do preço contratado.

11.1.2. – A Contratada deverá fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

11.1.3. - não subcontratar o objeto do contrato, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**.

11.1.3.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.1.4 - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

11.1.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.1.6. - competete a contratada, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

11.1.7- a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

11.1.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local das obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**;

g) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

11.1.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

11.1.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.1.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE **CORONEL PACHECO** funcionário(s) que atenderá (ao) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO - MG.

11.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

11.2.1. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.2.2. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a contratada;

11.2.3. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.2.4. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

12 -DOS ANEXOS

12.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

I - Anexo A - Planilha Orçamentária

II - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro

III - Anexo C –Quadro de Composição de BDI

IV – Anexo D – Memorial Descritivo

V – Anexo E – Projetos

VI – Anexo F – Memória de Cálculo.

Coronel Pacheco 07 de outubro de 2022.

Sabino Ribeiro Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

ANEXO B

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

ANEXO C

COMPOSIÇÃO DE BDI

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

ANEXO D

MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

ANEXO E

PROJETOS

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

ANEXO F

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo no Processo de Licitação n.º **105/2022, Tomada de Preço 007/2022**, promovida pelo Município de CORONEL PACHECO, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO CORONEL PACHECO E A
EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE
COBERTURA, SALA, BANHEIRO E
SISTEMA DE DRENAGEM NA ESCOLA
MUNICIPAL EDGARD PAIVA AGUIAR NO
MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO –
MG.**

O Município de Coronel Pacheco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Marcos Aurélio Valério Venâncio**, brasileiro, casado, endereço especial Praça Carlos Chagas, s/n, centro, neste município, portador da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, SSPMG e CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, CNPJ: _____ Rua _____, nº _____, Bairro _____ da cidade de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (qualificação) _____, Carteira de Identidade nº _____, SSP-____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua/Av.) _____ nº _____, Bairro _____ no município de _____-____, de acordo com o Processo de Licitação de nº 105/2022, Modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 8.666/93, que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A **CONTRATADA** se obriga a prestação de serviços de engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e prestação de serviços de construção de cobertura, sala, banheiro e sistema de drenagem na Escola Municipal Edgard Paiva Aguiar no município de Coronel Pacheco - MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e especificações abaixo e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de ____, do Processo nº **105/2022**, a qual juntamente com o **Edital** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA **(DA FISCALIZAÇÃO)**

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de CORONEL PACHECO deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os demais métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

PARÁGRAFO QUINTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA **(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, o qual será por escrito;

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV – executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO;

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

IX – A contratada é responsável pela qualidade das obras e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

X - compete ainda à **CONTRATADA**:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO;

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO;

f) apresentar o comprovante da devida ART ou RRT paga junto ao conselho regional competente, antes do recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

g) A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

XI - a contratada garante que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

XII - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA **(DO VALOR E DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do CONTRATO, após vistoria e a liberação pelo departamento técnico do município, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Colocação de Placa da Obra;

e) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

f) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional competente de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

g) demaís exigências constantes no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento) – Os critérios de reajustamento são os previstos na cláusula 8 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II**, e a Proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de aditar itens novos, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (Sinapi), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas ou outros meios aceitáveis, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

CLÁUSULA QUINTA **(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

2.03.00.12.361.005.1.0007.4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA **(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de **03 (três) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento de Obras do Município de CORONEL PACHECO- MG**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

Este **Contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA **(DAS PENALIDADES)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de CORONEL PACHECO rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

CLÁUSULA OITAVA **(DA RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, a multa administrativa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado a Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO ou, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA **(DO RECEBIMENTO)**

Executada cada etapa da obra, o seu objeto será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Provisoriamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de CORONEL PACHECO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA **(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar no Diário Oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **(DAS CONDIÇÕES GERAIS)**

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- I) dedução de créditos da CONTRATADA
- II) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Segue anexo a esse contrato:

- d) **Anexo A** (Declaração de Garantia pela Execução da Obra);
- e) **Anexo B** (Declaração relativa a inexistência de servidor público da ativa e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa);
- f) **Anexo C** (Declaração de atendimento as disposições legais e inexistência de fato impeditivo de contratação com a Administração Pública).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

CORONEL PACHECO, ____ de _____ de 2022.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1-)Nome: _____ 2-) Nome: _____

Ass.: _____ Ass.: _____

CPF _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO A **DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº **0105/2022**, Tomada de Preços nº. **007/2022**, se compromete dentro do período de garantia dos serviços executados, atende-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso seja necessária recomposição e ou conserto será feito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Declara ainda que não será cobrado nenhum valor adicional pela mão-de-obra ou material que por ventura venha ser utilizada dentro da garantia.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME
CARGO:
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO B

DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022**

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº 105/2022. _____, Tomada de Preços nº007, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa a fiscalização dessa obrigação.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME

CARGO:

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022**

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº. **105/2022**, Tomada de Preços nº. **007/2022**, **DECLARA** que atende as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório. Declara, ademais, que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME

CARGO:

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos
de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que possui
pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto
da licitação, fazendo parte da equipe:

1 (um) engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho
competente (CREA ou CAU), para realizar 1(uma) visita semanal ao local dos
serviços ou sempre que necessário;

1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em
serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para
permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos
serviços;

O responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao)
ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da
assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de
experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica, bem como atesta que **atende as disposições legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório.**

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

Razão Social:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: , de de 2022.	
Ass.:	
CPF:	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br.

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jonathan Alex Dornelas
Presidente CPL